

inscrições para a fala, ingressou-se em regime de deliberação acerca do processo, em epígrafe. O Sr. Marcelo Vaz Meira da Silva proclamou o resultado da APROVAÇÃO do Processo nº 00390-00003892/2022-50, que trata do Parcelamento urbano do solo localizado na Região Administrativa do Jardim Botânico - RA XXVII, por unanimidade, registrou-se a votação do Colegiado com 31 votos favoráveis, nenhum voto contrário e nenhuma abstenção, na forma do relato e voto do relator. Dando prosseguimento, passou-se ao subitem 5.3. Processo nº 00390-00008258/2022-11. Interessado: FGR Urbanismo Centro-Sul S/A. Assunto: Desdobro do lote 09 do Residencial Jardins Genebra, na Região Administrativa do Paranoá - RA VII. Relator: Secretaria de Governo: O relator do processo, Conselheiro Valmir Lemos de Oliveira, Segov, iniciou o relato do processo indicando os dados da demanda, relatando que se tratava da análise de um requerimento para o desdobro do lote 9 do Residencial Jardins Genebra, com área de 8.254,92m² e matrícula 155.411 (2ºCRIDF), na Região Administrativa do Paranoá, onde na primeira submissão faltaram alguns documentos a serem apresentados, bem como foi requerida a apresentação da declaração de existência ou inexistência de edificações na área. Destacou que no tocante à Lei de Uso e Ocupação do Solo do Distrito Federal (LUOS), a norma define que o lote 9 do Residencial Jardins Genebra está inserido na categoria UOS CSII, subcategoria CSII 1 sendo permitidos os usos comercial, prestação de serviços, institucional e industrial, bem como os usos comercial, prestação de serviços, institucional e industrial, simultaneamente ou não, vedado o uso residencial. Informou que por meio do desdobro, o projeto original contido na URB 014/2016, passará a contar com 7 novos lotes no âmbito do lote 09, do Residencial Jardins Genebra, na Região Administrativa do Paranoá, resultando na área total original de 8.254,92 m², a saber: 1) Lote 09 A - 1.073,90 m²; 2) Lote 09 B - 1.046,31 m²; 3) Lote 09 C - 1.000,52 m²; 4) Lote 09 D - 859,55 m²; 5) Lote 09 E - 883,75 m²; 6) Lote 09 F - 1.280,42 m² e 7) Lote 09 G - 2.110,47 m². Ressaltou que o lote não possuía edificações e que os parâmetros definidos na Lei de Uso e Ocupação do Solo do Distrito Federal (LUOS) foram atendidos. Dito isso, passou a leitura do VOTO nos seguintes termos: “Nobres Conselheiros, pelo que consta nos autos do Processo SEI Nº 00390-00008258/2022-11, em especial no bojo dos Pareceres Técnicos nº 57/2023, 132/2022 e 144/2022 - SEDUH/SELIC/SUPAR/UPAR/CODER, que subsidiaram o presente relatório, bem como o Memorial Descritivo - MDE 582/2022 (106511436), o projeto de Urbanismo de Desdobro - URB 582/2022.pdf (106511875) e o Projeto de Urbanismo de Desdobro - URB 582/2022.dwg (106511896) opino FAVORAVELMENTE a aprovação do Desdobro do lote 09 do RESIDENCIAL JARDINS GENEBRA, na Região Administrativa do Paranoá - RA VII, recomendando à este Conselho de Planejamento Territorial e Urbano a sua aprovação. É como voto. ”. Finalizado o relato e voto, abriu-se a palavra para manifestações e considerações a respeito. O Conselheiro Henrique Soares Rabelo Adriano, IAB/DF, teve algumas observações a respeito do parecer do relator. Com relação aos parâmetros de ocupação, apontou que não havia a discriminação dos parâmetros de ocupação do lote original e resultantes e questionou de que maneira eram equacionados os impactos viários, impacto sobre a densidade e impacto ambiental, no que tange à taxa de permeabilidade, no rito do desdobramento. Nesse sentido, destacou que o projeto se aproximava mais a uma lógica de parcelamento. Em resposta, o Sr. Marcelo Vaz Meira da Silva explicou que a Lei do Desdobro diz que o parâmetro do lote original é necessariamente o parâmetro do lote resultante. Desta feita, não ocorreria uma alteração de parâmetro e nem de uso no referido caso. A respeito do impacto, ressaltou que atualmente havia um lote que permitia a edificação, independentemente de estar ou não subdividido, o que mudaria seria o registro cartorial na esfera jurídica. Complementando a explicação, a Conselheira Tereza da Costa Ferreira Lodder, Seduh, afirmou que os parâmetros não eram alterados e que a faixa discriminada na Lei de Uso e Ocupação do Solo do Distrito Federal (LUOS) especifica as características daquela área, o coeficiente, o afastamento, dentre outros, e quando é feito o desdobro, se criava outra faixa, que teoricamente, se enquadraria em outra, com lotes menores. Assim, o potencial construtivo não se alterava e, portanto, a legislação entendeu que não havia impacto no desdobro, o que justifica a não requisição do Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) ao empreendedor. Quanto aos impactos de infraestrutura, esclareceu que foram calculados no momento do parcelamento do solo e que solicitava as consultas específicas somente se o empreendimento afetasse especificamente a rodovia, com relação à drenagem funciona da mesma forma. Não havendo mais inscritos, ingressou-se em regime de deliberação acerca do processo, em epígrafe. Encerrada a votação, o Sr. Marcelo Vaz Meira da Silva proclamou o resultado da APROVAÇÃO do Processo nº 00390-00008258/2022-11, que trata do desdobro do lote 09 do Residencial Jardins Genebra, na Região Administrativa do Paranoá - RA, por maioria, registrou-se 30 votos favoráveis, nenhum voto contrário e 1 abstenção do IAB/DF, na forma do relato e voto do relator. Passou-se ao item 6. Processos para distribuição: 6.1. Processo: 00111-00002656/2020-15. Interessado: Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap. Assunto: Projeto urbanístico de regularização fundiária do parcelamento denominado Setor Habitacional São Bartolomeu Trecho 1, complementação das Quadras QSB 01, QSB 02, QSB 04 e QSB 06: A relatoria do processo será conjunta, cuja responsabilidade restou-se definida aos representantes da Secretaria de Governo do Distrito Federal (SEGOV) e da União dos Condomínios Horizontais e Associações de Moradores do Distrito Federal (Única-DF). Já o processo substanciando no subitem 6.2. Processo: 00080-00191393/2020-15 Interessado: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Assunto: Ampliação do lote da Escola Classe 12, localizada na Quadra 4 do Setor de Indústrias de Sobradinho - RA V: A responsabilidade pela relatoria do processo ficou a cargo do representante da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal (Seccec). Avançando-se ao item 7. Assuntos Gerais: O Sr. Marcelo Vaz Meira da Silva lembrou a todos que nos dias 20 e 22 de setembro, às 9h acontecerão as reuniões da Câmara Temática do Plano de Preservação do Conjunto Urbanístico de Brasília

(CT-CUB) e efetuou a leitura dos designados anteriormente para a Câmara Temática, a saber: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal (Seduh); Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal (Seplad); Secretaria de Estado de Projetos Especiais do Distrito Federal (Sepe); Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal (IPEDF); Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal (Sedet); Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal (Seccec); Associação Civil Rodas da Paz; Sindicato da Indústria da Construção Civil do Distrito Federal (Sinduscon-DF); Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Distrito Federal (CAU/DF); Ordem dos Advogados do Brasil / Seccional Brasília (OAB/DF); Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Distrito Federal (Fecomércio-DF); Instituto de Arquitetos do Brasil / Departamento do Distrito Federal (IAB/DF); União dos Condomínios Horizontais e Associações de Moradores do Distrito Federal (Única-DF); Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da Universidade de Brasília (FAU/UnB); Agência de Desenvolvimento do Distrito Federal (Terracap); e Federação Nacional dos Engenheiros (FNE). Informou que não precisa ser conselheiro do Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal (Conplan) para participar das discussões e que todas as demais entidades/órgãos que quiserem participar do debate bastam comparecer nos dias e horários agendados. Não havendo mais assuntos a serem informados, passou-se ao item 8. Encerramento: Não havendo mais assuntos a serem abordados, o Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, Sr. Marcelo Vaz Meira da Silva declarou encerrada, às 10h36m, a 209ª Reunião Ordinária do Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal (Conplan) agradecendo e desejando um bom dia a todos.

JANAINA DOMINGOS VIEIRA - 1ª Suplente - SEDUH; TEREZA DA COSTA FERREIRA LODDER - 2ª Suplente - SEDUH; FRANCISCO CLAUDIO DE ABRANTES - Titular - SECEC; THALES MENDES FERREIRA - Titular - SEDET; RAFAEL BORGES BUENO - Suplente - SEAGRI; NEY FERRAZ JÚNIOR - Titular - SEPLAD; JANAÍNA DE OLIVEIRA CHAGAS - Suplente - SODF; IVONEIDE SOUZA MACHADO COSTA - Suplente - SERINS; JULIA BORGES JEVEAUX - Suplente - SEMOB; ANTONIO GUTEMBERG GOMES DE SOUZA - Titular - SEMA; RENATO OLIVEIRA RAMOS - Suplente - CACI; RÔNEY TANIOS NEMER - Titular - IBRAM; FRANCINALDO OLIVEIRA CONCEIÇÃO - Suplente - DF Legal; MANOEL CLEMENTINO BARROS NETO - Titular - IPDF CODEPLAN; IZIDIO SANTOS JÚNIOR - Titular - TERRACAP; ROXANE DELGADO ALMEIDA - Suplente - CODHAB; VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA - Suplente - SEGOV; RUTH STEFANE COSTA LEITE - Titular - HABITECT; MARIA DO CARMO DE LIMA BEZERRA - Titular - FAU/UnB; GISELLE MOLL MASCARENHAS - Suplente - CAU/DF; GUILHERME AMANCIO LOULY CAMPOS - Titular - CREA/DF; JOÃO GILBERTO DE CARVALHO ACCIOLY - Titular - SINDUSCON/DF; CELESTINO FRACON JÚNIOR - Suplente - ADEMI/DF; HENRIQUE DO VALE ANDRADE - Titular - FECOMÉRCIO/DF; OVIDIO MAIA FILHO - Suplente - FECOMÉRCIO/DF; JULIA EMRICH BRENNER - Titular - SRDF; DELMA TAVARES MARIANI - Titular - PRECOMOR; DANIEL BITTENCOURT ALVES DE LIMA - Suplente - ÚNICA/DF; HENRIQUE SOARES RABELO ADIANO - Suplente - IAB/DF; MARCUS VINICIUS BATISTA DE SOUZA - Titular - FNE; LYFFIA DA SILVA - Titular - ASMIG; IVELISE MARIA LONGHI PEREIRA DA SILVA - Suplente - CODESE/DF; LEONARDO SERRA ROSSIGNEUX VIEIRA - Suplente - OAB/DF; JOSÉ LUIZ DINIZ JÚNIOR - Suplente - FIBRA.

MARCELO VAZ MEIRA DA SILVA
Secretário de Estado

DECISÃO Nº 27/2023 - 210ª REUNIÃO ORDINÁRIA

O Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 889, de 24 de julho de 2014, alterada pela Lei Complementar nº 975, de 20 de outubro de 2020, o Decreto nº 35.771, de 1º de setembro de 2014, a Portaria nº 75, de 14 de outubro de 2014, e a Portaria nº 48, de 22 de julho de 2015, concomitante ao Plano Diretor de Ordenamento Territorial (PDOT) e à Lei Complementar nº 854, de 15 de outubro de 2012, em sua 210ª Reunião Ordinária, realizada em 19 de outubro de 2023, decide:

Processo nº: 00390-00001613/2021-32.

Interessado: SYS Participações S.A.

Assunto: Parcelamento do Solo Urbano em gleba localizada no Km 03, BR-020, na Região Administrativa de Sobradinho - RA V.

Relator: Almiro Cardoso Farias Júnior (OAB/DF).

1. APROVAR relato e voto, consignados no Processo nº 00390-00001613/2021-32, que trata do Parcelamento do Solo Urbano em gleba localizada no Km 03, BR-020, localizado na Região Administrativa de Sobradinho - RA V.

2. Dessa forma, por unanimidade, registra-se a votação do Colegiado com 31 votos favoráveis, nenhum voto contrário e nenhuma abstenção.

JANAINA DOMINGOS VIEIRA, Suplente - SEDUH; THALES MENDES FERREIRA, Titular - SEDET; RAFAEL BORGES BUENO, Suplente - SEAGRI; NEY FERRAZ JÚNIOR, Titular - SEPLAD; JANAÍNA DE OLIVEIRA CHAGAS, Suplente - SODF; AGACIEL DA SILVA MAIA, Titular - SERINS; JULIA BORGES JEVEAUX, Suplente - SEMOB; ANTONIO GUTEMBERG GOMES DE SOUZA, Titular - SEMA; RENATO OLIVEIRA RAMOS, Suplente - CACI; RÔNEY TANIOS NEMER, Titular - IBRAM; MARCELLO SAYEGH, Suplente - DF LEGAL; MANOEL CLEMENTINO BARROS NETO, Titular - IPEDF CODEPLAN; HAMILTON LOURENÇO FILHO, Suplente - TERRACAP; VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA, Suplente - SEGOV; JORGE AUGUSTO LOPES DE AZEVEDO FILHO, Titular - SEPE; PERSIO MARCO

ANTONIO DAVISON, Titular - RODAS DA PAZ; MARIA DO CARMO DE LIMA BEZERRA, Titular - FAU/UnB; PEDRO DE ALMEIDA GRILO, Titular - CAU/DF; GUILHERME AMANCIO LOULY CAMPOS, Titular - CREA/DF; JOÃO GILBERTO DE CARVALHO ACCIOLY, Titular - SINDUSCON/DF; CELESTINO FRACON JÚNIOR, Suplente - ADEMI/DF; HENRIQUE DO VALE ANDRADE, Titular - FECOMÉRCIO/DF; JULIA EMRICH BRENNER, Titular - SRDF; DELMA TAVARES MARIANI, Titular - PRECOMOR; DANIEL BITTENCOURT ALVES DE LIMA, Suplente - UNICA/DF; CLARISSA SAPORI AVELAR, Titular - IAB/DF; MARCUS VINICIUS BATISTA DE SOUZA, Titular - FNE; LYFFIA DA SILVA, Titular - ASMIG; IVELISE MARIA LONGHI PEREIRA DA SILVA, Suplente - CODESE/DF; ALMIRO CARDOSO FARIAS JÚNIOR, Titular - OAB/DF; JOSÉ LUIZ DINIZ JÚNIOR, Suplente - FIBRA.

MARCELO VAZ MEIRA DA SILVA
Secretário de Estado

DECISÃO Nº 28/2023 - 210ª REUNIÃO ORDINÁRIA

O Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 889, de 24 de julho de 2014, alterada pela Lei Complementar nº 975, de 20 de outubro de 2020, o Decreto nº 35.771, de 1º de setembro de 2014, a Portaria nº 75, de 14 de outubro de 2014, e a Portaria nº 48, de 22 de julho de 2015, concomitante ao Plano Diretor de Ordenamento Territorial (PDOT) e à Lei Complementar nº 854, de 15 de outubro de 2012, em sua 210ª Reunião Ordinária, realizada em 19 de outubro de 2023, decide:

Processo nº: 00111-00002656/2020-15.

Interessado: Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap.

Assunto: Projeto urbanístico de regularização fundiária do parcelamento denominado Setor Habitacional São Bartolomeu Trecho 1, complementação das Quadras QSB 01, QSB 02, QSB 04 e QSB 06.

Relatores: Valmir Lemos de Oliveira (Segov) e Daniel Bittencourt Alves de Lima (Unica).

1. APROVAR relato e voto, consignados no Processo nº 00111-00002656/2020-15, que trata do Projeto urbanístico de regularização fundiária do parcelamento denominado Setor Habitacional São Bartolomeu Trecho 1, complementação das Quadras QSB 01, QSB 02, QSB 04 e QSB 06.

2. Dessa forma, por unanimidade, registra-se a votação do Colegiado com 32 votos favoráveis, nenhum voto contrário e nenhuma abstenção.

JANAINA DOMINGOS VIEIRA, Suplente - SEDUH; FRANCISCO CLAUDIO DE ABRANTES, Titular - SECEC; THALES MENDES FERREIRA, Titular - SEDET; RAFAEL BORGES BUENO, Suplente - SEAGRI; JANAÍNA DE OLIVEIRA CHAGAS, Suplente - SODF; AGACIEL DA SILVA MAIA, Titular - SERINS; JULIA BORGES JEVEAUX, Suplente - SEMOB; ANTONIO GUTEMBERG GOMES DE SOUZA, Titular - SEMA; RENATO OLIVEIRA RAMOS, Suplente - CACI; RÔNEY TANIOS NEMER, Titular - IBRAM; MARCELLO SAYEGH, Suplente - DF LEGAL; MANOEL CLEMENTINO BARROS NETO, Titular - IPEDF CODEPLAN; HAMILTON LOURENÇO FILHO, Suplente - TERRACAP; VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA, Suplente - SEGOV; JORGE AUGUSTO LOPES DE AZEVEDO FILHO, Titular - SEPE; PERSIO MARCO ANTONIO DAVISON, Titular - RODAS DA PAZ; RUTH STEFANE COSTA LEITE, Titular - HABITECT; MARIA DO CARMO DE LIMA BEZERRA, Titular - FAU/UnB; PEDRO DE ALMEIDA GRILO, Titular - CAU/DF; GUILHERME AMANCIO LOULY CAMPOS, Titular - CREA/DF; JOÃO GILBERTO DE CARVALHO ACCIOLY, Titular - SINDUSCON/DF; CELESTINO FRACON JÚNIOR, Suplente - ADEMI/DF; HENRIQUE DO VALE ANDRADE, Titular - FECOMÉRCIO/DF; JULIA EMRICH BRENNER, Titular - SRDF; DELMA TAVARES MARIANI, Titular - PRECOMOR; DANIEL BITTENCOURT ALVES DE LIMA, Suplente - UNICA/DF; CLARISSA SAPORI AVELAR, Titular - IAB/DF; MARCUS VINICIUS BATISTA DE SOUZA, Titular - FNE; LYFFIA DA SILVA, Titular - ASMIG; IVELISE MARIA LONGHI PEREIRA DA SILVA, Suplente - CODESE/DF; ALMIRO CARDOSO FARIAS JÚNIOR, Titular - OAB/DF; JOSÉ LUIZ DINIZ JÚNIOR, Suplente - FIBRA.

MARCELO VAZ MEIRA DA SILVA
Secretário de Estado

DECISÃO Nº 29/2023 - 210ª REUNIÃO ORDINÁRIA

O Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 889, de 24 de julho de 2014, alterada pela Lei Complementar nº 975, de 20 de outubro de 2020, o Decreto nº 35.771, de 1º de setembro de 2014, a Portaria nº 75, de 14 de outubro de 2014, e a Portaria nº 48, de 22 de julho de 2015, concomitante ao Plano Diretor de Ordenamento Territorial (PDOT) e à Lei Complementar nº 854, de 15 de outubro de 2012, em sua 210ª Reunião Ordinária, realizada em 19 de outubro de 2023, decide:

Processo nº: 00390-00003886/2023-83.

Interessado: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação - Seduh.

Assunto: Minuta de decreto de aprovação da poligonal para regularização fundiária urbana da Área de Regularização de Interesse Social - ARIS do Núcleo Urbano de São Sebastião.

Relator: Hamilton Lourenço Filho (Terracap).

1. APROVAR relato e voto, consignados no Processo nº 00390-00003886/2023-83, que trata minuta de decreto de aprovação da poligonal para regularização fundiária urbana da Área de Regularização de Interesse Social - ARIS do Núcleo Urbano de São Sebastião.

2. Dessa forma, por unanimidade, registra-se a votação do Colegiado com 32 votos favoráveis, nenhum voto contrário e nenhuma abstenção.

JANAINA DOMINGOS VIEIRA, Suplente - SEDUH; FRANCISCO CLAUDIO DE ABRANTES, Titular - SECEC; THALES MENDES FERREIRA, Titular - SEDET; RAFAEL BORGES BUENO, Suplente - SEAGRI; JANAÍNA DE OLIVEIRA CHAGAS, Suplente - SODF; AGACIEL DA SILVA MAIA, Titular - SERINS; JULIA BORGES JEVEAUX, Suplente - SEMOB; ANTONIO GUTEMBERG GOMES DE SOUZA, Titular - SEMA; RENATO OLIVEIRA RAMOS, Suplente - CACI; RÔNEY TANIOS NEMER, Titular - IBRAM; MARCELLO SAYEGH, Suplente - DF LEGAL; MANOEL CLEMENTINO BARROS NETO, Titular - IPEDF CODEPLAN; HAMILTON LOURENÇO FILHO, Suplente - TERRACAP; VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA, Suplente - SEGOV; JORGE AUGUSTO LOPES DE AZEVEDO FILHO, Titular - SEPE; PERSIO MARCO ANTONIO DAVISON, Titular - RODAS DA PAZ; RUTH STEFANE COSTA LEITE, Titular - HABITECT; MARIA DO CARMO DE LIMA BEZERRA, Titular - FAU/UnB; PEDRO DE ALMEIDA GRILO, Titular - CAU/DF; GUILHERME AMANCIO LOULY CAMPOS, Titular - CREA/DF; JOÃO GILBERTO DE CARVALHO ACCIOLY, Titular - SINDUSCON/DF; CELESTINO FRACON JÚNIOR, Suplente - ADEMI/DF; HENRIQUE DO VALE ANDRADE, Titular - FECOMÉRCIO/DF; JULIA EMRICH BRENNER, Titular - SRDF; DELMA TAVARES MARIANI, Titular - PRECOMOR; DANIEL BITTENCOURT ALVES DE LIMA, Suplente - UNICA/DF; CLARISSA SAPORI AVELAR, Titular - IAB/DF; MARCUS VINICIUS BATISTA DE SOUZA, Titular - FNE; LYFFIA DA SILVA, Titular - ASMIG; IVELISE MARIA LONGHI PEREIRA DA SILVA, Suplente - CODESE/DF; ALMIRO CARDOSO FARIAS JÚNIOR, Titular - OAB/DF; JOSÉ LUIZ DINIZ JÚNIOR, Suplente - FIBRA.

MARCELO VAZ MEIRA DA SILVA
Secretário de Estado

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS - BRASÍLIA AMBIENTAL

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 14, DE 20 DE OUTUBRO DE 2023

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL – BRASÍLIA AMBIENTAL, nos termos da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 39.558, de 20 de dezembro de 2018, e com base na Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000, e na Lei Complementar nº 827, de 22 de julho de 2010, resolve:

Art. 1º Instituir o Regulamento Interno do Parque Ecológico do Cortado, que passa a vigorar na forma do Anexo desta Instrução.

Art. 2º Esta Instrução entre em vigor na data de sua publicação.

RÔNEY NEMER

ANEXO

REGULAMENTO INTERNO DO PARQUE ECOLÓGICO DO CORTADO CAPÍTULO I

DA INTEGRALIDADE DO REGULAMENTO

Art. 1º O presente Regulamento integra o conjunto de normas que visam o bom funcionamento do Parque Ecológico do Cortado e o harmonioso convívio entre a comunidade e os servidores, conciliado com a preservação do ecossistema protegido no interior da Unidade, tendo também os seguintes objetivos:

I - disciplinar o uso do Parque Ecológico do Cortado, pois estabelece regras baseadas na Instrução Normativa nº 151 de 2014 do Instituto de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - BRASÍLIA AMBIENTAL, que dispõe sobre o regimento interno dos Parques e das Unidades de Conservação do Distrito Federal;

II - regular todos os servidores do BRASÍLIA AMBIENTAL e os usuários da unidade;

III - contribuir para que o Parque Ecológico do Cortado - PEC cumpra sua destinação de ser um ambiente aberto ao desenvolvimento da educação ambiental e de atividades culturais, esportivas, recreativas e de lazer em contato harmônico com a natureza, assegurando ao visitante a possibilidade de uma utilização responsável dos equipamentos públicos disponibilizados na Unidade.

Art. 2º O Regulamento ficará disponível no site oficial do BRASÍLIA AMBIENTAL e uma cópia será disponibilizada na portaria da Unidade, para que seja acessada por qualquer usuário ou servidor.

Art. 3º O Regulamento deve ser observado por todos os servidores e usuários do Parque Ecológico do Cortado, podendo ser atualizado por iniciativa da unidade competente do BRASÍLIA AMBIENTAL, em conjunto com os gestores da Unidade.

CAPÍTULO II

DOS DIAS E HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO DA UNIDADE

Art. 4º O horário de funcionamento do Parque Ecológico do Cortado será todos os dias da semana, de 06h00 às 20h00.

Parágrafo único. As exceções serão definidas pela equipe gestora da Unidade, de acordo com a necessidade local de manutenção, reformas, interdição e outros.

CAPÍTULO III

DOS DIREITOS DO VISITANTE QUANTO AO USO DO ESPAÇO

Art. 5º O visitante terá direito de acessar, gratuitamente, as dependências do Parque Ecológico do Cortado para desenvolver atividades recreativas, culturais, esportivas,